

- Interpessoal Administração e Serviços Temporário Ltda – 08/03/1994 a 21/03/1994.

**Processo 22.13.000003518-0** - DEFERE, em 01/08/2022, em relação a ELIANE MARIA LUDVIG GAZZANA, 558476, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 041/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 959 dias, excluindo-se o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

- Meridional Banco de Investimentos S.A. – 09/01/1984 a 23/09/1985;

- Aelbra Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S. – 10/08/1999 a 12/07/2000.

**Processo 19.13.000005217-7** - DESAVERBA, em 29/07/2022, em relação a OTACILIO MACIEL FILHO, 1417975, Professor da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre, o tempo de contribuição averbado anteriormente através do presente Processo, por solicitação do servidor.

**Processo 22.13.000002025-5** - INDEFERE, em 29/07/2022, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por RAUL REBELLO VITAL JUNIOR, 967492, Professor, da Secretaria Municipal de Educação por falta de documento hábil.

**Processo 22.13.000003226-1** - INDEFERE, em 01/08/2022, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por IZAQUE CLAUDIO DO NASCIMENTO, 1010360, Professor, da Secretaria Municipal Educação de Porto Alegre, por falta de documento hábil.

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2022 PROCESSO 22.0.000066783-1

Estabelece o intervalo entre a realização de atividades licenciadas pelo Escritório de Eventos no Bairro Bom Fim.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Lei Complementar nº 810, de 30 de agosto de 2017, e alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de 2021 que atribui competência para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do Escritório de Eventos, a coordenação e os procedimentos de autorização de atividades ou eventos no Município de Porto Alegre;

CONSIDERANDO as reiteradas denúncias e reclamações de moradores do Bairro Bom Fim em virtude da saturação dos espaços pelos diversos eventos e feiras realizadas em vias e logradouros no bairro;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para convivência harmônica na região do Bairro Bom Fim;

CONSIDERANDO a necessidade de definir alternativas para garantir o bom funcionamento das atividades econômicas no Bairro;

CONSIDERANDO o art. 10, inciso II do Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de 2021, dispõe que poderão ser

indeferidos eventos quando houver saturação de eventos no entorno na data ou datas próximas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o intervalo mínimo de 20 (vinte) dias entre a realização de atividades licenciadas pelo Escritório de Eventos nas seguintes vias, logradouro público e entorno do Bairro Bom Fim:

I - Rua Fernandes Vieira;

II - Rua Henrique Dias;

III - Rua João Telles;

IV - Rua Irmão José Otão entre Rua João Telles e Rua Santo Antônio; e

V - Avenida Cauduro.

Parágrafo único. A restrição de autorização refere-se aos eventos realizados nas vias e logradouros públicos.

**Art. 2º** Fica revogada a Instrução Normativa nº 003/2022, de 31 de maio de 2022.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de julho de 2022.

**VICENTE ALTMAYER PERRONE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE – CME/POA

### RESOLUÇÃO CME/POA 025/2022

PROCESSO 22.0.000094996-9

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE - CME/POA, no uso de suas atribuições legais, por sua Presidente e por unanimidade do Colegiado, torna pública a Resolução CME/POA 025/2022, que Estabelece as Diretrizes para as transições nas e entre as etapas e as modalidades da Educação Básica para as escolas e Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre, aprovada em Sessão do dia 28 de junho de 2022.

Porto Alegre, 01 de julho de 2022.

**FABIANE BORGES PAVANI**, Presidente do CME/POA.

Resolução CME/POA 025/2022

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4468\\_ce\\_371529\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4468_ce_371529_1.pdf)

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EDITAL 013/2022 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS  
NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE  
PROCESSO 22.10.000001119-0

A COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE - republica e torna pública a realização de Processo Seletivo para admissão de estagiários, para o provimento de vagas, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016.

#### 1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição.